



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Políticas Estudantis

EDITAL Nº 770, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Processo nº 23079.246607/2025-92

EDITAL Nº 770/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO DE EXTENSÃO “EDUCAR E FORMAR COM SAÚDE: A PROMOÇÃO DE SAÚDE NAS POLÍTICAS ESTUDANTIS”

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 6596 de 4 de julho de 2023, em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 02/2019, regulamentada pela Portaria nº 2.315 de 21 de março de 2019, torna público o presente Edital, contendo as normas e procedimentos necessários para seleção de estudantes para participarem do Projeto de Extensão “Educar e Formar com Saúde: a promoção e a prevenção nas políticas estudantis”.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Considerando o conceito ampliado de saúde, no qual saúde não é apenas a ausência de doenças e sim o resultado da confluência de múltiplos fatores presentes na sociedade, o projeto de extensão "Educar e Formar com Saúde: a promoção de saúde nas políticas estudantis", tem por objetivo ampliar o escopo de ações e serviços na área da saúde estudantil, para além das dimensões de assistência e recuperação.

§ 1º O Projeto será coordenado pela Divisão de Saúde do(a) Estudante (DISAE/PR7/UFRJ), em parceria com a Escola de Serviço Social (ESS/UFRJ) e o Departamento de Acolhida, Saúde e Bem-Estar da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (DASPB/UERJ).

§ 2º As ações desenvolvidas pelo Projeto de Extensão visam a discussão e qualificação das informações sobre a organização e estruturação dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre os determinantes de saúde que impactam na saúde dos(as) estudantes de graduação e pós-graduação da UFRJ e da UERJ com vistas a mudanças na percepção da comunidade acadêmica sobre saúde e o acesso dos(as) estudantes ao SUS.

TÍTULO II – DO OBJETO

Art. 2º. O projeto de extensão "Educar e Formar com Saúde: a promoção de saúde nas políticas estudantis" prevê o protagonismo dos(as) estudantes na construção de ações participativas de educação em saúde e o fortalecimento do acesso às redes de cuidados no SUS e consistirá das seguintes atividades realizadas:

- a) Planejamento, execução e avaliação das ações realizadas;
- b) Participação no planejamento com a elaboração de relatórios de reuniões e de outras atividades realizadas;
- c) Rodas de conversa com estudantes e profissionais da saúde;
- d) Elaboração de pautas e de materiais para a comunicação de educação em saúde;
- e) Participação na Semana de Saúde do Estudante, que será realizada em 2025.2 pela DISAE;
- f) Pesquisa e criação de conteúdo de materiais educativos em saúde e bibliográfico.

TÍTULO III – DO PÚBLICO ALVO E DAS VAGAS

Art. 3º. Poderão se candidatar para o presente processo seletivo estudantes de graduação com matrícula ativa na UFRJ.

§ 1º Os(As) estudantes de graduação deverão ter cursado, os 4 primeiros períodos dos seguintes cursos: Comunicação Social na Modalidade Rádio e TV, Farmácia, Nutrição, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Ciências da Computação, Medicina, Enfermagem, Odontologia e Fonoaudiologia

TÍTULO IV – DAS VAGAS

Art. 4º Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas distribuídas conforme o quadro abaixo:

CURSO	VAGAS
Comunicação Social na modalidade Rádio e TV	01
Farmácia	01
Nutrição	01
Psicologia	01
Saúde Coletiva	01
Serviço Social	01
Terapia Ocupacional	01
Ciências da Computação	01

Medicina	01
Enfermagem	01
Odontologia	01
Fonoaudiologia	01

TÍTULO V - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no link <https://forms.tic.ufrj.br/index.php/157851> no período estabelecido no anexo ao presente Edital (Anexo I).

§ 1º No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado e enviar a documentação solicitada na relação de documentos que consta no Anexo II por meio de upload no link referido no caput deste artigo.

§ 2º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio ou fora do período estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital (Anexo I).

§ 3º É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário.

Art. 6º No momento da inscrição o(a) discente poderá concorrer a 1 (uma) vaga no Programa na categoria Ampla Concorrência ou nas categorias de Ação Afirmativa, conforme descrito abaixo.

§ 1º. Categoria Ampla Concorrência: preenchida por discentes regularmente matriculados.

§ 2º. Categoria Ação Afirmativa: preenchida por discentes regularmente matriculados e ingressantes pela Política de Ação Afirmativa, segundo a Portaria Normativa do MEC nº 2027 de 16/11/2023, desde que comprovem possuir renda familiar per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo.

- a. Categoria Ação Afirmativa - Pessoa com Deficiência: preenchida por discentes regularmente matriculados e com alguma deficiência comprovada.
- b. Categoria Ação Afirmativa - Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e regularmente matriculados.
- c. Categoria Ação Afirmativa - Quilombola, remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais e regularmente matriculados.
- d. Categoria Ação Afirmativa - Candidatos que se identificam como pessoas trans ou travestis e regularmente matriculados.

Art. 7º Os/As discentes concorrentes às vagas na Categoria Ação Afirmativa - PCD deverão comprovar no momento de sua inscrição, através de upload (no próprio sistema) da documentação comprobatória em formato PDF (encaminhado por profissional da área da

saúde, com respectivo carimbo, em papel timbrado, legível e com validade de até 6 meses a contar da data de emissão).

§ 1º. A inscrição será homologada por um técnico da Divisão de Saúde do Estudante após a verificação da documentação enviada até o dia anterior à data limite para inscrição estabelecida no Cronograma (ANEXO I). Caso haja inconsistência na referida documentação, o(a) discente será remanejado(a) automaticamente para concorrer a uma vaga na Categoria Ampla Concorrência.

§ 2º. Não serão aceitos documentos como receitas médicas, atestados de comparecimento ou similares em substituição ao encaminhamento.

Art. 8º Ao optar por concorrer à vaga nas categorias Ação Afirmativa Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, Quilombola, remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais e candidatos que se identificam como pessoas trans ou travestis, será verificado automaticamente, junto ao Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), se o(a) discente estará elegível para a categoria pretendida.

TÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 9º A distribuição das vagas e a forma de seleção para todas as turmas ofertadas ocorrerão conforme descrito abaixo.

§ 1º. Cinquenta por cento das vagas distribuídas igualmente para discentes que se enquadrarem em uma das 4 (quatro) opções da Categoria Ação Afirmativa.

§ 2º. Cinquenta por cento das vagas reservadas para discentes na Categoria Ampla Concorrência.

Art. 10 As vagas ofertadas, tanto para as diferentes categorias Ação Afirmativa quanto para a categoria Ampla Concorrência, serão preenchidas mediante critérios objetivos, realizado pela Divisão de Saúde do Estudante.

§ 1º. Em caso de empate, será dada prioridade ao candidato com maior idade.

Parágrafo único. Não sendo as vagas das diferentes subcategorias de Ação Afirmativa preenchidas, o número restante de vagas será destinado àqueles(as) discentes inscritos(as) na categoria Ampla Concorrência. De igual maneira, o inverso ocorrerá.

Art. 11 O(a) candidato(a) inscrito passará por seleção dos documentos enviados e por atividades síncronas eliminatórias e classificatórias.

Art. 12 O processo de seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá em duas etapas: a) Análise do preenchimento do formulário de inscrição e da documentação enviada; b) Participação em atividade síncrona realizada em grupo, por meio remoto, conforme data estabelecida no cronograma anexo ao presente Edital.

§ 1º Na participação na atividade síncrona, referida no item b do caput deste artigo, o(a) candidato(a) deverá participar com câmera e microfone abertos e ter em mãos documento de identificação com foto recente.

Art. 13 Caso a comissão julgadora considere necessário poderão ser agendadas entrevistas individuais, realizadas de forma remota.

Art. 14 A realização e coordenação das etapas do processo de seleção e deliberação sobre os(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita por Comissão composta por membros da Divisão de Saúde do Estudante (DISAE), da Escola de Serviço Social (ESS/UFRJ) e do Departamento de Acolhida, Saúde e Bem-Estar da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (DASPB/UERJ).

TÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 15 A classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Comissão e respeitará os seguintes critérios:

a) Matrícula ativa no semestre 2025.2;

b) Participação na atividade síncrona.

§ 1º. A falta de alguma informação ou documentação relacionada no Título VI deste Edital ou a ausência do(a) candidato(a) na atividade síncrona acarretará eliminação automática do(a) candidato(a) do processo seletivo.

§ 2º. Em caso de empate de classificação serão priorizados, nessa ordem, os seguintes critérios:

a) Estar cursando o 4º período letivo no semestre d e 2025.2;

b) Não participar de outro Projeto de Extensão.

TÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 16 A listagem com os(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicada nas páginas eletrônicas da PR7 (www.politicasestudantis.ufrj.br) conforme cronograma anexo ao presente Edital (Anexo I).

§ 1º No resultado final somente será informada a classificação dos(as) estudantes que, após análise, ficarem dentro do dobro do número de vagas disponibilizadas para cada curso.

TÍTULO IX - DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

Art. 17 As atividades acontecerão de forma presencial, de forma alternada entre os campi da UFRJ e a UERJ definidas pelos(as) coordenadores(as) do projeto e informada ao(à) estudante previamente.

Art. 18 A carga horária semanal dos(as) estudantes selecionados(as) para o projeto de extensão será de 20 horas semanais, sendo 10 horas de atividades síncronas e 10 horas de atividades assíncronas.

§ 1º Os dias das reuniões online serão às quintas-feiras, no horário das 14h às 16h. O restante da carga horária será definida pelos(as) coordenadores(as) do projeto e acordada com o(a) estudante.

§ 2º Ao término das atividades do projeto de extensão, conforme cronograma anexo ao presente Edital (Anexo I), serão conferidos certificados de participação ao(à) estudante emitidos pela Divisão de Saúde do Estudante (DISAE/PR7).

TÍTULO X – DOS RECURSOS

Art. 19 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico, a ser disponibilizado na data de divulgação do resultado final, de acordo com o cronograma anexo ao presente Edital (Anexo I).

§ 1º. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

§ 2º. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

§ 3º. A interposição de recurso destina-se, exclusivamente, ao(à) candidato(a) que não for selecionado a partir da divulgação do resultado final.

TÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O presente edital não disponibilizará recursos financeiros para os(as) selecionados(as).

Art. 21 É de responsabilidade do(a) estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações, por meio da página eletrônica da PR7, no endereço www.politicasestudantis.ufrj.br.

Art. 22. Eventuais comunicados da UFRJ acerca deste processo seletivo, por meio do endereço eletrônico do(a) estudante, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o(a) estudante manter-se informado(a) conforme o estabelecido no Artigo 17.

Art. 23. As dúvidas e informações acerca do presente Edital deverão ser enviadas para o endereço eletrônico disae@pr7.ufrj.br.

Art. 24. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 25. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis/PR7.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO MACH QUEIROZ
Pró-Reitor de Políticas Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mach Queiroz, Pró-Reitor(a) de Políticas Estudantis**, em 21/08/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **5774503** e o código CRC **BC0B69FF**.

ANEXO I : CRONOGRAMA

Publicação do Edital	21 de agosto de 2025
Inscrições	21 de agosto até 07 de setembro de 2025
Resultado da homologação das inscrições	10 de setembro de 2025
Atividade síncrona em grupo (2ª etapa do processo de seleção)	15 de setembro de 2025
Resultado final	16 de setembro de 2025
Interposição de Recursos	17 e 18 de setembro de 2025
Resultado dos Recursos	19 de setembro de 2025
Início das atividades do projeto de extensão	22 de setembro de 2025
Término das atividades do projeto de extensão	22 de setembro de 2026

ANEXO II : RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Documento de Identidade Original com foto (a ser apresentado no dia da atividade síncrona);

b) Plano de Estudos/CRID em formato PDF;

c) Histórico Escolar em formato PDF.

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>